Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS				
Proc. Nº				
Fls. Nº				

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº2144/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11906/2023.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil SEPDEC
- 4- Exercício: 2022
- 5- Responsável: Sergio Lucio Mar dos Santos Fontes (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6905/2023-DIMP, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC. Exercício de 2022.

Regularidade. Quit Arquivamento.

Quitação.

Determinação.

# 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil SEPDEC, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Sergio Lucio Mar dos Santos Fontes, Gestor e Ordenador de Despesas, nos termos do art. 22, inciso I, e 23 da Lei nº 2.423/96 c/c art. 188, § 1º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Sergio Lucio Mar dos Santos Fontes, Gestor, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n° 2.423/96, c/c o art. 189, I, da Resolução nº 04/2002 –TCE/AM;
- 10.3. Determinar à Sepleno Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências dispostas no art. 162 da Resolução nº 04/2002 TCE/AM, dentre elas, a cientificação do interessado sobre o julgamento deste processo, encaminhando-lhe cópia do Relatório/Voto e deste Acórdão.
- **10.4. Arquivar** os autos, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisório.

	⋖
	뜻
	códiao: E3CE6299-A527D924-C57ACEA4-81562DF
	26
	Ξ
	쭈
	7
	щì
က	Ò
31/10/2023	×
ŏ	3
<u>o</u>	띡
≤	2
က်	6
Ε	z
ō	22
⋖	¥
3	6
$\overline{s}$	5
111	ŏ
$\equiv$	픴
$\approx$	ဗ
~	Ш
ш	ö
2	<u>¤</u>
ш	informe o códic
$\Box$	Ö
~	0
₩.	e
2	Ĕ
⋛	¥
0	:=
to digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 31/	e e
$\overline{\mathbf{z}}$	ö
ш	a
ō	$\overline{s}$
ď	۾
ŧ	≥
ē	ö
Ε	Ė
酉	ğ
₽	é
ਰ	¥.
9	苕
ĕ	ŭ
.≅	Ĕ
88	tp://consulta.
σ.	?
9	₽
2	ح
Ĕ	₽.
Ĕ	S
ste documento foi assinad	0
ŏ	se
0	es
šte	ಜ್ಞ
ш	m m
	:∺
	ê
	9
	Ĕ
	8
	ğ
	ä

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORD	AUS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

### ACÓRDÃO Nº2144/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 36ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 17 de Outubro de 2023
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).

  14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga
- Mendonça, Procuradora-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral